

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Nº= 83/2019 -001
Data: 11/02/2019 Ficha: 000028


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor....: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801
Endereço.: Rua BARAO DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 000.569.256-38
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 83 Liquidação Nº.: 1
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****5.930,44
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****2.069,56 : VALOR LIQUIDO: *****5.930,44

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 11/02/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO MES DE JANEIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 98/2019


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****5.930,44 ,Cinco mil, novecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos.*****

12/02/19

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO
CHEQUE: 311723 Docum.:

Tesoureiro(a): 
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

ALTEROSA LTDA. (NO) LACER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311723 5 | R\$5.930,44

Pague por este cheque a quantia de **CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA.- e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 11 de FEVEREIRO de 2019

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇAO - 01/19

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈00001366⑈ 0180117235⑈ 200600055081⑈



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 12/02/2019

HORA: 16:09:13

TERMINAL: 1002

NSU: 001444

AUT.: 0193

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00 029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

O M

VALOR TOTAL:

5.930,44

VALOR CHEQUE PROPRIO PV:

5.930,44

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
21	luka real	08.585.508/0001-00	Locação de Veiculo	241	2000,00
30	Reginaldo Malozinho Góis	938.018.076-49	Assessoria Parlamentar	Recibo	1500,00
31	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	Recibo	2000,00
31	POSTO INCONFIDÊNCIA MINEIRA	23.062.698/0003-37	Abastecimento	00004425	430,44
TOTAL					5930,44
SALDO					2.069,56

Parer: Parer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o Parer.
 Encaminho para a análise do Diretor Geral

Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

Gilsom Graçiano Moreira
 Diretor Geral

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório Remeto à Presidência para autorização

Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário

Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Sator de Finanças para providenciar o pagamento.



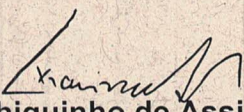
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juilano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 11 de Fevereiro de 2019.


Chiquinho de Assis
Vereador(a)





241/NFe



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Número / Série	241 / NFe	Emissão	21/01/2019 14:53:15	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	21/01/2019	Código de verificação	XP3Z.P1L9.S4FV.PCNQ	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

CPF / CNPJ: 08.585.508/0001-00

Reg.: Simples

Endereço: IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000

Telefone: 3135574142

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1085634

Cod. Mob.: 007602

Insc. Est.: ISENTO

Email:

Nome Fant.: LOKA REAL

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA

CPF / CNPJ: 000.569.256-38

Reg.: Faturamento

Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 6000585

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)

CTISS: 1503-0/07-88 - LOCACAO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL, PLACA PYK-2448	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00

Observações

Valor aprox dos tributos R\$ 269,00 (13,45 %) Fonte: IBPT

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.000,00
0,00	40,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

Recebi(emos) de LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME, os serviços constantes da nota fiscal N° 241, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.govdigital.com.br/documento/XP3Z.P1L9.S4FV.PCNQ>

Data: / /

Assinatura:

Loka Real

Locadora de Veículos

CNPJ: 08.585.508-0001-00

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA (e-mail: Loka.Real@yahoo.com.br)
Rua Irmãos Kennedy, 235 - Água Limpa
Ouro Preto - MG - 35400-000
(31) 3551-2914 - 98704-1008

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva - CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO : Gol 4P completo, placa PYK-2448 - Ano 2016/2017

INICIO LOCAÇÃO: 12/01/2019

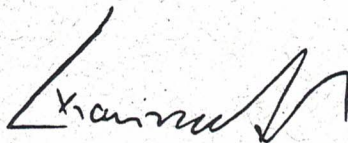
TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 12/12/20

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL - 3.000 km - Excesso será acertado final da locação a R\$0,60 por km

VALOR MENSAL : Rr\$2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta da locadora - Banco Santander, ag. 3222, CC 1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.
Locadora

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2019

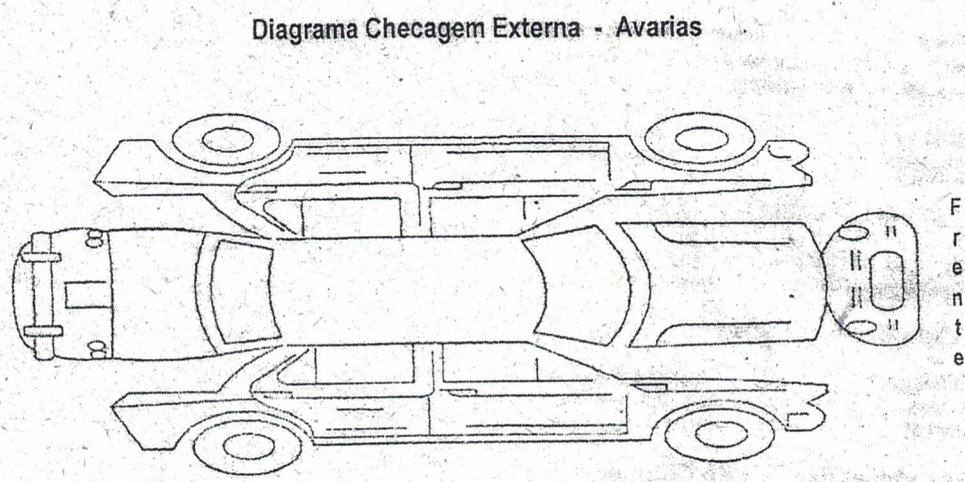
CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Endereço: Rua Barão do Ouro Branco, 58
Bairro: A. Dias **Cidade:** Ouro Preto **Estado:** MG
Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 **Celular:** 88643153 84335167
CPF: 000.569.256-38 **Reg. CNH:** 02227950953

Condutor Adicional:
Veículo: GOL 4P COMPLETO Placa: PYK-2448 **Ano:** 2016 / 2017

Situação	Data	Hora	Km	Tipo de locação
Saída	12/04/2017	14:02:31	6047	Franquia Seguro: R\$
Retorno				

Tarifas	
Diária	R\$140,00
Km Excedente	
Combustível	
Limpeza	
Outros	
Sub-total	
Desconto	
Total a pagar	
Forma de Pagamento	
Cheque	()
Cartão	()
Dinheiro	()
A faturar	()



Checagem Geral					
	Saída	Retorno		Saída	Retorno
Documentos	/	/	Limpador parabrisa / vd traseiro	/	/
CD Player	/	/	Setas	/	/
Tapetes	/	/	Farol (luz alta e baixa)	/	/
Estofamento	/	/	Luz de freio	/	/
Buzina	/	/	Luz de ré	/	/
Extintor de Incêndio	/	/	Níveis de óleo do motor e freio	/	/
Tanque Combustível cheio	/	/	Nível de água do radiador	/	/
Pneus diant. / tras. - Marca	/	/	Peito de aço	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	Macaco	/	/
Rodas / Calotas	/	/	Chave de roda	/	/
Parabrisa	/	/	Triângulo	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/			

[Assinatura]
 Locatário

[Assinatura]
 Loka Real

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

Disposições gerais

O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carro alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).

A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.

O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e é responsável pelo integral cumprimento e observância deste.

O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.

O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.

A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.

O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag. 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.

A diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.

Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.

Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

Responsabilidades da Loka Real:

Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.

Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em oitavos. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

Responsabilidades do Cliente:

Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.

Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.

Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação - no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.

Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.

Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.

Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DETRAN - MG Nº 013015795820
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA Cód. RENAVAM 01 01098583636 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2017

LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA
 NOME

08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448
 9BWAG45U7HT038490 CHASSI

PAS/AUTOMÓVEL ESPECIE TIPO
 ALC/GASOL COMBUSTIVEL
 VW/NOVO GOL TL MCV MARCA / MODELO
 2016 ANO FAB.
 05L/082CV/999C CATEGORIA PARTIC
 BRANCA COR PREDOMINANTE

I. P. V. A. PAÇO ATRAVES VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
 1º I. P. V. A
 2º
 3º A G O
 FAIXA LPVA. PARCELAMENTO / COTAS
 DA GUIA DE ARRECADACAO

63,69 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$)
 4,15 SEGURO PAGO DATA DE PAGAMENTO 12/1/17
 OBSERVAÇÕES

GURO PRETO MG LOCAL
 Diretor do Detran/MG EXPEDIDOR
 DATA 10/4/17

MG Nº 013015795820 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2017 10/4/17

VIA 01 CPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448
 RENAVAM 01098583636 MARCA / MODELO VW/NOVO GOL TL MCV
 ANO FAB. 2016 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BWAG45U7HT038490

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FMS (R\$) 28,66 DENATRAM (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85
 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 68,10

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017
 COTA ÚNICA

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04
 04857 PYK-2448 3.423

JAN 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Reginaldo Matozinho Gois, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 938.018.076-49, residente e domiciliado à Ladeira do Tassara, 96 Alto da Cruz, Ouro Preto MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar, na análise de projetos de lei e proposições do mandato, relativa ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pelo CONTRATADO, para a CONTRATANTE e seus assessores, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- O Contratado não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pelo contratado.

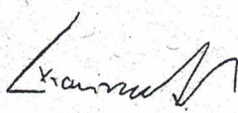

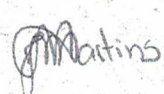
III- O Contratado não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerado apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços do Contratado com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pelo contratado, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.

Cláusula 4ª: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

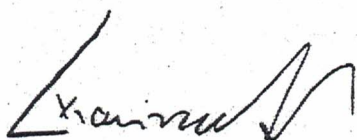
Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

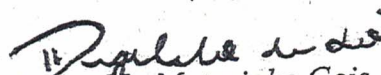
Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 05 de janeiro de 2018



Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Reginaldo Matozinho Gois

Testemunhas:

1- Nádia N. Lage
CPF: 078 244 416-65

2- Jéssica M. Martins
CPF: 114.063.356-90

Recibo


Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar para atender o mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no de janeiro de 2019.

Para clareza firmo o presente, Ouro Preto, dia 30 de janeiro de 2019


Emitente: Reginaldo Matozinho Gois

CPF: 938.018.076-49

Endereço: Ladeira do Tassara, 96, Alto da Cruz, Ouro Preto-MG



Reginaldo Matozinho Gois



RECIBO

Guido de Mattos Coutinho, advogado inscrito na OAB/MG 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório à Rua Francisco Augusto da Silva, nº. 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de janeiro de 2019.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2019.



Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Recebi em: 31 / 01 / 2019



Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565
CPF nº. 090.112.567-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

bas

msf

bm

ms

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

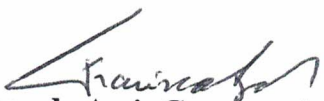
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
CPF sob o n°. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nádion Nunes Aze
Nome:

CPF: 075.244.416-65

Naísa Sabina Silva Fernandes Valadares
Nome:

CPF: 073 322 526 86

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 00004425 SÉRIE 103
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
DA
RUA PADRE ROLIM Nº 757
CENTRO - OURO PRETO/MG
CEP: 35400000
TEL.: 3135511964

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 00004425-FL1/1
SÉRIE 103



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3119 0123 0626 9800 0337 5510 3000 0044 2510 0004 6767

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131193189783656 31/01/2019 18:24:53		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4611115280242	INSC.ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.062.698/0003-37			

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 000.569.256-38		DATA DA EMISSÃO 31/01/2019	
NOME/RAZÃO SOCIAL FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA				BAIRRO/DISTRITO ANTONIA DIAS		CEP 35400000	
ENDEREÇO RUA BARAO DO OURO BRANCO,, 58				MUNICÍPIO OURO PRETO		UF MG	
FONE/FAX 3135528535				INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA ENTREGA 31/01/2019	
						HORA DE SAÍDA 18:24:53	

FATURA
NUM. 596859-00
VENC. 20/02/19
VALOR. 430,44

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		430,44	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		430,44	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL			9									
ENDEREÇO					MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000003	ETANOL	22072011	060	5929	L	42,5710	3,299	140,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	20,9250	4,779	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	25,2690	4,749	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000006	GASOLINA PETROBRAS GRID	27101259	000	5929	L	14,5860	4,799	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS					RESERVADO AO FISCO				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 192,46 (44,7%) FEDERAL R\$ 64,64 ESTADUAL R\$ 127,81 FONTE IBPT A3528F PLACA: PYK-2448 NF EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AOS CUPONS FISCAIS: ECF (5) 334687 335022 335828 338349 340305					Recebemos mcmassman				

DETRAN - MG Nº 013015795820
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 01 COD. RENAVAL 01098583636 R.N.T.R.C. 2017 EXERCÍCIO

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA

OPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

PLACA ANT / UF 9BWAG45U7HT038490 CHASSI

PAS/AUTOMOVEL ESPÉCIE TIPO COMBUSTIVEL ALC/GASOL

VW/NOVO GOL TL MCV MARCA / MODELO ANO FAB 2016 ANO MOD 2017

QSL/082CV/999C CAP / POT / cil. CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

1 I.P.V.A. PAOD ATRAVES VENC. COTA ÚNICA 1ª I.P.V.A

2ª I.P.V.A PARCELAMENTO / COTAS 3ª PAG 0

PREMIO TARIFARIO (R\$) 63,69 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 12/11/17

OBSERVAÇÕES

DURO PRETO MG LOCAL DATA 10/4/17

Assinatura de Paulo Franco R. Araújo
Diretor do DETRAN/MG

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 10/4/17

OPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

RENAVAL 01098583636 MARCA / MODELO VW/NOVO GOL TL MCV

ANO FAB 2016 CNT TAREF 1 Nº CHASSI 9BWAG45U7HT038490

FNS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

PREMIO TARIFÁRIO CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

IOF (R\$) 0,26 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 63,10

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

SEURADORA LIDER - DPVAT

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO

CNPJ 09.248.608/0001-04